



# Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de computadores ALL-IN-ONE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Joaquim - SC.

1.2. Quanto a descrição do produto, valores e quantidades do presente processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	MODELO REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador ALL IN ONE (tela mouse, teclado e caixas de som, rede wifi 802.11a e webcam embutidos), processador Intel Core i5 10ª Geração ou superior 8 GB de memória RAM DDR4, 256GB SSD nvme e tela LED mínimo 21,5" FULL HD com licença original do Windows 10 HOME/PRO 64 bits. Modelo de referência: Dell Inspiron 5400-M10S.	71	Dell Inspiron 5400-M10S	R\$ 6.387,53	R\$ 498.227,34

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem através desta licitação, promover aquisição de equipamentos de TI para atender as demandas existentes. O objetivo maior promover a substituição de equipamentos adquiridos em 2008/2009, uma vez que muitos estão apresentando problemas, sendo necessários diversos reparos sem contar que o período útil de operação já foi ultrapassado, e um plano de substituição desses equipamentos se faz necessário. Tendo em vista a transferência especial da Secretaria Estadual da Fazenda de Santa Catarina no valor de R\$ 500.000,00 conforme portaria da SEF nº 412/2021.

#### 3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 498.227,34 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O custo estimado deste processo foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Banco de Preços.

3.3. Quanto a dotação orçamentária desta aquisição:

**Dotação:** 03

**Recurso:** 5062

3.4. A vigência deste contrato deve ser de 12 meses.

3.5. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão de solicitação de fornecimento e a entrega dos materiais na Secretaria de Educação.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os computadores devem estar de acordo com as especificações, e deverão ser entregues no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

4.2. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem a classificação do certame.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com abarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.1.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo.

7.2. O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.9. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

7.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.11. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### **10. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Francisco Carlos Mondadori Junior.

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza.

**São Joaquim, 09 de fevereiro de 2022.**